



JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ-TJD-AP
COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 01/03/2017

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Arthur Lobo

Auditora: Juliana Monteiro

Auditor: Juan Saldanha – Ausência Justificada

Auditor: Higor Vieira – Ausência Injustificada

Auditor Substituto: Adley Martins

Auditor Substituto: Kaio Flexa

Subprocurador: Saulo Bastos

Defensora Dativa: Kennya Monassa

Defensora Dativa: Cíntia Allende

Secretária: Daynara Calandrine

1 – Processo nº 003.001.2017 – Relatora: Juliana Monteiro

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira comissão disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar pena de advertência, na forma do art. 258, §1º do CBJD, ao atleta **Gabriel Dos Santos Lima**, na forma do voto da Auditora Dra. Juliana Monteiro, que foi acompanhado pelos Auditores Dr. Adley Martins e Dr. Kaio Flexa.

2 - Processo nº 005.001.2017 – Relator: Adley Martins

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, em relação ao primeiro denunciado acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$ 100,00 ao Sr. **Guilherme Medeiros de Montalvão** (técnico do Nacional), por infração ao art. 223 do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD **e suspensão automática** de toda e qualquer competição futebolística, ficando impedida inclusive, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembléias da Federação Amapaense de Futebol, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria, na forma do voto do Auditor Dr. Adley Martins que foi acompanhado pelos auditores Dr. Kaio Flexa e Dra. Juliana Monteiro.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, em relação ao segundo denunciado acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$ 100,00 ao Sr. **Elton Charles dos Santos Vinhas** (técnico da Liga D. de Mazagão), por infração ao art. 223 do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD **e suspensão automática** de toda e qualquer competição futebolística, ficando impedida inclusive, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembléias da Federação Amapaense de Futebol, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria, na forma do voto do Auditor Dr. Adley Martins que foi acompanhado pelos auditores Dr. Kaio Flexa e Dra. Juliana Monteiro.

3 – Processo nº 008.001.2017 – Relator: Kaio Flexa

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, em relação ao primeiro denunciado acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar suspensão de duas partidas ao atleta **Leomar de Souza Batista**, por infração do art. 250 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, na forma do voto do Auditor Dr. Kaio Flexa, que foi acompanhado pelos auditores Dr. Adley Martins e Dra. Juliana Monteiro.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, em relação ao segundo denunciado acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar suspensão de duas partidas ao atleta **Ronilson Rosa Saldanha**, por infração do art. 250 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, na forma do voto do Auditor Dr. Kaio Flexa que foi acompanhado pelos auditores Dr. Adley Martins e Dra. Juliana Monteiro.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, em relação ao terceiro denunciado acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, absolver o atleta **Paulo Henrik Oliveira da Silva**, na forma do voto do Auditor Dr. Adley Martins que foi acompanhado pelos auditores Dr. Kaio Flexa e Dra. Juliana Monteiro.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, em relação ao quarto denunciado acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$ 100,00 ao Sr. **Guilherme Medeiros de Montalvão** (técnico do Nacional), por infração ao art. 223 do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD **e suspensão automática** de toda e qualquer competição futebolística, ficando impedida inclusive, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembléias da Federação Amapaense de Futebol, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria, na forma do voto do Auditor Dr. Kaio Flexa, que foi acompanhado pelos auditores Dr. Adley Martins e Dra. Juliana Monteiro.

Daynara Calandrine
Secretária do TJD Amapá